

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM**  
**RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda no Estado da Paraíba, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 58798-000, inscrita no CNPJ: 08.889.297/0001-08, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Nova Olinda-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 11 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Nova Olinda, registrando e compartilhando a memória cultural e artística novaolindense.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 53(cinquenta e tres) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, circo, audiovisual, entre outros.

**3. DOS VALORES**

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 59.000,00 ( cinquenta e dois nove reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-020938 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

- Rubrica: 13 392 1011 2071 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

- Elementos de Despesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;

- pessoas LGBTQIAPN+;

- pessoas idosas;

- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto

Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

## 5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	RS VALOR U.	RS TOTAL
Individual - Música; Dança; Artes Cênicas; Literatura; Acervos do patrimônio cultural de museus, arquivos históricos, centros culturais, bibliotecas; Economia criativa; Povos, comunidades tradicionais e culturas populares.	30	1.000,00	30.000,00
Artes Visuais; Artes Plásticas; Arte Popular	15	700,00	10.500,00
DUO - (Repentistas, instrumentista/cantor)	1	1.500,00	1.500,00
TRIO - Sanfoneiros	1	2.000,00	2.000,00
COLETIVOS/GRUPOS - (Associações, Danças Populares e Contemporâneas)	3	3.000,00	9.000,00
Produtores Audiovisuais	3	2.000,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>		<b>59.000,00</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Nova Olinda-PB, a inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois).

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 21 de novembro a 07 de dezembro, pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://novaolinda.pb.gov.br> e encaminhada para email quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de cultura de Nova Olinda-PB.

Parágrafo Único: Estão impedidos de concorrer a este certame, proponentes que ainda estejam inadimplentes com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	21/11/2024
Período de inscrições	22/11 a 07/12/2024
Divulgação do resultado preliminar análise objeto	09/12/2024
Período para interposição de recurso	10 a 12/12/2024
Divulgação do resultado final análise do objeto	14/12/2024
Entrega Documental	14 a 16/12/2024
Resultado Preliminar Análise Documental	17/12/2024
Resultado final de Seleção	19/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução	19 a 21/12/2024

7.4 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://novaolinda.pb.gov.br>.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Habilitação , onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

### 9 - DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.

9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística( Currículo)	0,0	1,0	1,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,0	2,0
4	Experiência comprovada de 05 a 10 anos	0,0	1,0	2,5
4	Coerencia, criatividade e Originalidade do objeto Inscrito	0,0	1,0	2,0
5	Coerencia em relação ao objeto descrito	0,0	1,5	2,0

9.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://novaolinda.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://novaolinda.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Nova Olinda-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

### 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB.

10.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

### 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

### 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação, tendo em vista se não houver preenchimento de vagas das categorias, será respeitada categoria com maior número de vagas, no caso serão chamados suplentes da individual.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, até 31/12/2024.

#### 14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições eo direcionamento à rede de ensino da localidade.

#### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema definanciamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15.3 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

ESTE PROJETO FOI COMTEMPLADO ATRAVES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB, COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC: Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviçospostais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

-É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [cultura@novaolinda.pb.gov.br](mailto:cultura@novaolinda.pb.gov.br) ;

- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no <https://novaolinda.pb.gov.br>

- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Declaração de Representividade;
- Anexo IV – Formulário para Recurso.

Nova Olinda-PB , 20 de novembro de 2024

---

Diogo Richelli Rosas  
Prefeito Constitucional